DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Terça-feira, 11 de agosto de 2020 | Ano IV | Edição nº 562 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	14
Licitações e Contratos	16
Extrato	16
PODER LEGISLATIVO DE SALES	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17
Atos Legislativos	17
Ato de Posse	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2.166, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$59.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **59.600,00**

02	03	01	Gabinete do Secretario		
	60		08.243.0015.2085.0000	Manutenção do FMDCA	17.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 03 00
			03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	08	01	Gabinete do Secretario		
	244		20.601.0003.2027.0000	Manutenção da Secretaria da Agricultura	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	09	02	Coordenadoria de Serviços Públicos		
	300		17.512.0011.2037.0000	Manutenção SAAES	32.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **17.000,00**

Fontes de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Anulação (-) **-42.600,00**

02	02	01	Gabinete do Secretario				
	40		04.122.0002.2006.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	-20.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	08	01	Gabinete do Secretario				
	251		20.601.0003.2028.0000	Manutenção do Meio Ambiente	-10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	09	01	Gabinete do Secretario				
	259		15.452.0010.2029.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos	-10.800,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	09	02	Coordenadoria de Serviços Públicos				
	285		15.452.0010.2034.0000	Manutenção da Iluminação Pública	-1.800,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 11 DE AGOSTO DE 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.167, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$118.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **118.000,00**

02 03 01	Gabinete do Secretario			
455	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	118.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **118.000,00**

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 11 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.168, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$169.029,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **169.029,42**

021003 Fundo Municipal de Saude

454	10.122.0130.2042.0000	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	88.231,96
	4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302.003	REALOCAÇÃO - LC 172	
452	10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	69.567,76
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301.007	REALOCAÇÃO - LC 172	
453	10.304.0133.2044.0000	Vigilância em Saúde	11.229,70
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303.003	REALOCAÇÃO - LC 172	

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **169.029,42**

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 11 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.169, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$85.815,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **85.815,00**

02	03	01	Gabinete do Secretario	
448		08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	70.815,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 008	PROT SOCIAL BASICA - PORTARIA 378	
449		08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 008	PROT SOCIAL BASICA - PORTARIA 378	

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **85.815,00**

Fontes de Recurso: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PORTARIA Nº 378

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 11 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.170, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$89.325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **89.325,00**

02 03 01 Gabinete do Secretario

451	08.242.0014.2007.0000	Transferências de Recursos - SUBVENÇÕES	60.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 010	PORTARIA N. 369	
450	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	29.325,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 010	PORTARIA N. 369	

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **89.325,00**

Fontes de Recurso: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PORTARIA Nº 369

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 11 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2410 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2166

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$59.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **59.600,00**

02 03 01 Gabinete do Secretario

60	08.243.0015.2085.0000	Manutenção do FMDCA	17.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 08 01 Gabinete do Secretario

244	20.601.0003.2027.0000	Manutenção da Secretaria da Agricultura	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Publicos

300	17.512.0011.2037.0000	Manutenção SAAES	32.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **17.000,00**

Fontes de Recurso

Anulação:

02 02 01 Gabinete do Secretario

40	04.122.0002.2006.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 Gabinete do Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2410 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2166

02	08	01	Gabinete do Secretario			
	251		20.601.0003.2028.0000	Manutenção do Meio Ambiente	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	01	Gabinete do Secretario			
	259		15.452.0010.2029.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Publicos	-10.800,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	02	Coordenadoria de Serviços Publicos			
	285		15.452.0010.2034.0000	Manutenção da Iluminação Publica	-1.800,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Anulação (-) **-42.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 11 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2411 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2167

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$118.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **118.000,00**

02 03 01 Gabinete do Secretario

455	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	118.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **118.000,00**

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 11 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício:2020

DECRETO Nº 2412 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2168

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$169.029,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **169.029,42**

021003 Fundo Municipal de Saude

454	10.122.0130.2042.0000	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	88.231,96
	4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302003	REALOCAÇÃO - LC 172	
452	10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	69.567,76
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301007	REALOCAÇÃO - LC 172	
453	10.304.0133.2044.0000	Vigilância em Saúde	11.229,70
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303003	REALOCAÇÃO - LC 172	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **169.029,42**
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 11 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2413 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2169

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$85.815,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **85.815,00**

02 03 01 Gabinete do Secretario

448	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	70.815,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 008	PROT SOCIAL BASICA - PORTARIA 378	
449	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 008	PROT SOCIAL BASICA - PORTARIA 378	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **85.815,00**
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 11 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2414 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2170

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$89.325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **89.325,00**

02 03 01 Gabinete do Secretario

451	08.242.0014.2007.0000	Transferencias de Recursos - SUBVENÇÕES	60.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 010	PORTARIA N. 369	
450	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	29.325,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 010	PORTARIA N. 369	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **89.325,00**
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 11 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Portarias

PORTARIA RH Nº 1032 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 30(trinta) dias da Licença Prêmio, sendo 15(quinze) dias do período aquisitivo 01/09/2003 a 31/08/2008 e 15(quinze) dias do período aquisitivo 01/09/2008 a 31/08/2013 ao Funcionário (a), SILVANIA APARECIDA ZANI DE OLIVEIRA RG. N° 19.967.763 SSP/SP e do CPF. N° 133.380.298-61 efetivo (a) no cargo de AJUDANTE GERAL para serem gozados a partir de 05/08/2020 a 03/09/2020 em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1033 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 90(noventa) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 10/02/2013 a 09/02/2018 ao Funcionário (a), TATIANE BURATTO ALBERTONI RG. N° 17.854.181-1 SSP/SP e do CPF. N° 258.079.018-78 efetivo (a) no cargo de BIOMEDICO 30 H/S para serem gozados a partir de 05/08/2020 a 02/11/2020 em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1034 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 22(vinte e dois) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 25/09/2002 a 24/09/2007 ao Funcionário (a), ROSA GOMES CASTILHO PRETTE RG. N° 18.096.248-6 SSP/SP e do CPF. N° 109.253.358-35 efetivo (a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES para serem gozados a partir de 03/08/2020 a 24/08/2020 em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1035 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Rudinei Lopes Reis, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 10(dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2018/2019 ao Funcionário (a) ANDREZA CASTILHO SCHIAVINATTO, RG.N° 25.473.598-8 SSP/SP e do CPF. N° 282.340.868-12, para serem gozadas a partir de 06/08/2020 a 15/08/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1036 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Rudinei Lopes Reis, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 20(vinte) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) FABIANA CRISTINA GANDINI, RG.N° 24.697.039-X SSP/SP e do CPF. N° 260.926.818-11, para serem gozadas a partir de 05/08/2020 a 24/08/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1037 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Rudinei Lopes Reis, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 20(vinte) dias de FÉRIAS, sendo 10(dez) dias do período aquisitivo 2018/2019 e 10(dez) dias do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) MARCIA APARECIDA VERONEZ, RG.N° 24.300.605-6 SSP/SP e do CPF. N° 152.097.638-03, para serem gozadas a partir de 11/08/2020 a 30/08/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1038 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Rudinei Lopes Reis, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 20(vinte) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) SILVIA CRISTINA SACHI SALES, RG.N° 18.557.503 SSP/SP e do CPF. N° 136.717.798-70, para serem gozadas a partir de 17/08/2020 a 05/09/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1039 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Rudinei Lopes Reis, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 30(trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) RAUL LÓPES FILHO, RG.N° 6.097.005 SSP/SP e do CPF. N° 005.819.358-88, para serem gozadas a partir de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

11/08/2020 a 09/09/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE AGOSTO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO N° 123/2020 - DISPENSA N° 05/2020

OBJETO: LICENÇA E BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE USO DE SISTEMA PARA ANÁLISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DE CONTABILIDADE PÚBLICA E OUTROS MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS, VISANDO ATENDER NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA E EXIGÊNCIAS DOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET, REALIZANDO A MANUTENÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS, GERANDO DEMOSTRAÇÕES GERENCIAIS E ANALÍTICAS QUE AUXILIE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A TOMADA DE DECISÕES DOS GESTORES E AGREGAÇÃO DE VALOR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Acolho as Justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica e, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a Justificativa para Dispensa de licitação.

AUTORIZO a contratação com a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ n. 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal – 65 – Bairro Industrial, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo - CEP: 15140-000, neste ato representada pelo Senhor José Roberto Fiorilli, portador do RG n. 5.146.225 e CPF n. 476.609.378-04, residente na Avenida Anisio Haddad - 8205 - apto 23 - torre 01 - Condomínio Green Fields, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo valor de:

MENSAL: R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais);

TOTAL 12 MESES: R$ 12.852,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se, para os fins do artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Sales/SP, 10 de agosto de 2020.

_____

RUDINEI LOPES REIS

Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – Modalidade Dispensa de licitação nº 05/2020 - Processo n. 123/2020.

Outrossim, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação o vencedor do certame, ou seja, FIORILLI SOFTWARE LTDA, pelo valor de :

R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais).

R$ 12.852,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Sales/SP, 10 de agosto de 2020.

RUDINEI LOPES REIS

Secretário de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SALES

Dispensa Licitação nº 05/2020

Processo nº 123/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA E BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE USO DE SISTEMA PARA ANÁLISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DE CONTABILIDADE PÚBLICA E OUTROS MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS, VISANDO ATENDER NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA E EXIGÊNCIAS DOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET, REALIZANDO A MANUTENÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS, GERANDO DEMOSTRAÇÕES GERENCIAIS E ANALÍTICAS QUE AUXILIE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A TOMADA DE DECISÕES DOS GESTORES E AGREGAÇÃO DE VALOR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA

MENSAL: R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais);

TOTAL: R$ 12.852,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

ASSINATURA:10.08.2020.

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 08, DE 03 DE AGOSTO DE 2.020.

"Designa Servidor para substituir nas funções o Assistente Legislativo desta Câmara Municipal e dá outras providências".

NASSIF JORGE NASSIF, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor efetivo ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, Adriano Giampani, irá se afastar das funções no período de 15 de agosto a 15 de novembro, em razão de desincompatibilização, uma vez que irá disputar eleição municipal;

CONSIDERANDO que as funções deste cargo são imprescindíveis ao funcionamento do órgão máxime as funções de tesouraria, entre outras, de modo que será necessário a designação de outro servidor para responder por estas funções neste período determinado;

RESOLVE:

Artigo 1º:- Fica designado no período de 15 de agosto a 15 de Novembro de 2.020, o Senhor IRVANDO BATISTA JÚNIOR portador do RGSSP/SP 40.297.190-5 e do CPF nº 358.609.178-80 ocupante do cargo efetivo de Diretor Geral desta Câmara Municipal, para responder pelas funções do Assistente Legislativo desta Câmara Municipal, em conformidade com os termos do artigo 157 da Lei 872 de 25 de setembro 1.992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Artigo 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto 2.020.

Câmara Municipal de Sales, 03 de Agosto de 2020.

NASSIF JORGE NASSIF

Presidente

Atos Legislativos

Ato de Posse

RESOLUÇÃO Nº 02/2.020.

"DISPÕE SOBRE O SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faz saber que o Plenário em sua 23ª (vigésima terceira) Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de agosto de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

2020, aprovou e os membros da Mesa, no uso de suas atribuições legais, promulgam a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO

Artigo 1°:- A Resolução n° 002/2017 que criou o Serviço de Informação ao Cidadão — SIC, no âmbito desta Câmara Municipal passa a vigorar observando o disposto nesta Resolução.

Artigo 2°:- É competente para prestar as informações solicitadas, no âmbito da Câmara Municipal o Diretor Geral da Casa.

Artigo 3°:- Os prazos para atendimentos são os definidos pela norma federal.

Artigo 4°:- Do indeferimento de acesso a informações ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá em 5 (cinco) dias.

Artigo 5°:- A revisão da decisão proferida pelo Presidente no recurso poderá ser solicitada ao Plenário da Casa, observados os prazos fixados no artigo anterior.

Artigo 6°:- As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, no que couber, conforme previsto na lei federal pelo Plenário desta Casa, vigorando a partir da data de sua decisão.

Parágrafo único:- O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações

pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus membros e servidores.

Artigo 7°:- Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da Câmara mediante a aplicação das regras dispostas na norma geral, ouvido o Plenário, quando for o caso.

Artigo 8°:- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Artigo 9°:- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José da Costa Marques”, 07 de agosto de 2020.

João Antoniolli Sobrinho

Presidente

Aroldo Luiz Alves

1º Secretário

João Costa

2º Secretário

Irvando Batista Júnior

Diretor Geral

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Pares, este Projeto de Resolução referente a complementação da Resolução que criou o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) no âmbito do Poder Legislativo de Sales.

O presente Projeto de Resolução visa atender à Lei n. 12.527/2011, “Lei de Acesso

à Informação”, que obriga órgãos públicos federais, estaduais e municipais a oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer cidadão que solicitar. Os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Legislativo têm de assegurar o direito de acesso à informação, proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e de fácil acesso. Assim, a proposição em apreço objetiva atender a referida Lei e tornar mais transparente e acessível aos munícipes as ações deste Poder Legislativo.